

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, por seu Secretário de Município – Sr. Deivid Moraes Mendes - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico Generalista e Médico Psiquiatra 20hs para atuar na Secretaria de Município da Saúde, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público.

Quantidade	Função	Carga horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Vagas 18	Médico Generalista	20 h	Curso de Graduação em Medicina e registro regular no CRM.	R\$ 3.451,68 (Três Mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) acrescido de gratificação por dedicação integral à Estratégia Saúde da Família, conforme Lei Municipal nº 6.659/2010 e suas alterações, gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações, insalubridade, vale refeição e vale transporte, conforme legislação vigente.
Vagas 04	Médico Psiquiatra	20 horas	Curso de Graduação em Medicina e registro regular no CRM.	R\$ 3.451,68 (Três Mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), gratificação por atingimento de metas definidas na Secretaria de Município da Saúde de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/2012 e suas alterações, auxílio refeição, vale transporte e insalubridade nos termos da legislação vigente.

**1. DAS BASES LEGAIS**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 9158/2022– Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal nº 8.790 de 06 de Abril de 2022;
- Lei Municipal nº 7.270/2012;
- Lei Municipal nº 7.247/2012;
- Portaria Nº 616/2022 SMGAL– Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
- Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal n. 7.780/2014- Auxílio Refeição.

**1.2.** O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato e com autorização do legislativo.

**1.3.** Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

**1.4.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

**1.5.** O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefícios previdenciário ou incompatibilidade com o interesse da administração pública.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **2.1. Da Comissão Multidisciplinar**

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria Nº 616/2022 SMGAL, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
<b>Clair Rodrigues Teixeira do Amaral</b>	<b>7170-6</b>	<b>Médica Generalista/SMS</b>
<b>Suelen da Cunha Dias</b>	<b>12962-3</b>	<b>Enfermeira/SMS</b>
<b>Patricia Santa Catharina Santos</b>	<b>9084</b>	<b>Enfermeira/SMS</b>

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 09/04/2022 até o dia 17/04/2022, pelo e-mail [nstsmga@gmail.com](mailto:nstsmga@gmail.com) , anexando os documentos conforme Edital, com as devidas identificações. :

A. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

B. Curriculum Vitae ou Lattes. Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, referente à identidade, escolaridade e formação específica à área;

C. Imprescindível a entrega da cópia do certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma e posteriormente quando for feita a entrega dos documentos de contratação, a entrega do registro do Conselho do Cargo pretendido, conforme quadro acima sendo requisito mínimo. E os documentos originais para verificação no ato da assinatura do contrato.

D. A autenticidade e veracidade das informações são de responsabilidade do candidato, em caso de suspeita o candidato deverá a qualquer tempo que solicitado comprovar com documentação original;

**3.2.** Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos;

**3.3.** A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição;

**3.4.** Não será aceita documentação complementar comprobatória de informações após o período de inscrição;

### **4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**4.1.** Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos).. E qualquer dúvida pelo e-mail [nstsmga@gmail.com](mailto:nstsmga@gmail.com) .

### **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

<b>MÉDICO GENERALISTA</b>		
<b>Alínea</b>	<b>Atividades</b>	<b>Valor atribuído a cada atividade</b>
A	Residência Médica concluída, em Medicina de Família e Comunidade, ou áreas afins (reconhecida pelo MEC). Máximo 2 títulos. Pontuação: 02 pontos cada	2,0 – 4,0
B	Especialização concluída, em Medicina de Família e Comunidade, ou áreas afins (reconhecida pelo MEC) Máximo 3 títulos. Pontuação: 01 ponto cada	1,0 - 3,0
C	Congressos, seminários, artigos publicados na área de atuação do Cargo (no máximo de 03 três certificados, valendo 01 ponto cada) * Carga horária mínima de 20 horas/aula	1,0 – 3,0
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>		
<b>Alínea</b>	<b>Atividades</b>	<b>Valor atribuído a cada atividade</b>
A	Doutorado na área de atuação do Cargo Médico Psiquiatra(reconhecida pelo MEC).	4,0 – 4,0
B	Mestrado na área de atuação do Cargo de Médico Psiquiatra(reconhecida pelo MEC).	3,0 - 3,0
C	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados com a área de atuação do cargo de Médico Psiquiatra.(No máxima de três certificados) * Carga horária mínima de 20 horas/aula	1,0 – 3,0
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

**6.1.** O valor da remuneração para o cargo de Médico Generalista para atuar na SMS, é de R\$ 3.451,68 (Três Mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos .

Além disso, também fará jus a:

- Gratificação por dedicação integral à Estratégia Saúde da Família, conforme Lei Municipal nº 6.659/2010 e suas alterações;

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

- Gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações;
- Auxílio-Refeição;
- Vale-transporte;
- Insalubridade, nos termos legislação vigente.

6.2 O valor da remuneração para o cargo de Médico Psiquiatra para atuar na SMS, é de R\$ 3.451,68 (Três Mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Além disso, também fará jus a:

- Gratificação por atingimento de metas definidas na Secretaria de Município da Saúde de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/2012 e suas alterações
- Auxílio-Refeição;
- Vale-transporte;
- Insalubridade, nos termos legislação vigente.

\* **Maiores Informações** pelo fone (53) 32374213.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS**

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. Todo recurso será solicitado através do **e-mail: [nstsmga@gmail.com](mailto:nstsmga@gmail.com)**

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

### **CARGO MÉDICO GENERALISTA**

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idos

SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA A;

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

TERCEIRO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA B;  
QUARTO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA C;  
QUINTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou áreas afins com data de conclusão mais antiga;  
SEXTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Especialização em Medicina de Família e Comunidade, ou áreas afins com data mais antiga;  
SÉTIMO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Graduação em Medicina com data mais antiga;  
OITAVO critério, candidato de maior idade;  
em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

**CARGO MÉDICO PSQUIATRA**

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idos  
SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA A;  
TERCEIRO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA B;  
QUARTO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA C;  
QUINTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão do Doutorado com data de conclusão mais antiga;  
SEXTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão do Mestrado com data mais antiga;  
SÉTIMO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Graduação em Medicina com data mais antiga;  
OITAVO critério, candidato de maior idade;  
em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 5 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

**9.2.** Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

**9.3.** Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

**10.2.** O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse e assinar contrato. Todo contato e acertos para assinatura será através do **e-mail: patricia.lopes@riogrande.rs.gov.br** .

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato. Será definido pela Secretaria de Município da Saúde o local de exercício das atividades de trabalho do contratado e ter autorização legislativa.

**11.2.** A síntese das atribuições para os cargos, encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

**11.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

**11.4.** O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

**11.5.** O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

**11.6.** Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

**11.7.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 08 de Abril de 2022.

**DEIVID MORAES MENDES**  
**Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações**